



PROJETO DE LEI Nº 60/2019.

Autor: *Deputado SINÉSIO CAMPOS*

*Declara como patrimônio cultural imaterial  
as Bandas e Fanfarras.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica declarado como patrimônio cultural imaterial do Amazonas as Bandas e Fanfarras no âmbito do estado do Amazonas, nos termos do artigo 206 da Constituição Estadual do Amazonas.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas,  
aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

**Prof. SINÉSIO CAMPOS**  
Deputado Estadual – PT/AM  
Presidente da Comissão de Geodiversidade,  
Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento na ALEAM



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo declarar as Bandas e Fanfarras como patrimônio cultural imaterial as Bandas e Fanfarras no âmbito do estado do Amazonas.

As Fanfarras no são os nomes dados às bandas musicais compostas por várias pessoas, músicos, componentes coreográficos, suas apresentações podem acontecer em ruas, avenidas, ginásios, campos de futebol e etc., trazendo sempre em seus repertórios, músicas e performances das mais diversas.

Além de tocar instrumentos de sopro e percussão, existem componentes que se utilizam da arte cênica para implementar movimentos e beleza ao espetáculo apresentado, podendo vir a utilizar espada, lança, bandeira, mastro etc.

O movimento de bandas ou fanfarras seguem estilos muitas vezes regionais, uma vez que existem muitas culturas diferenciadas em todas as regiões do país. Em Manaus, existem aproximadamente 100 corporações musicais distribuídos em todas as zonas, sendo elas distribuídas em rede estadual e municipal. E nos municípios 05 corporações atuantes. Logo, o índice de participantes nestes projetos alcançam 30 mil pessoas envolvidas no projeto.

Insta destacar a função social que as Bandas e as Fanfarras exercem em nosso estado, que atende alunos carentes de escolas públicas do estado do Amazonas promovendo a inclusão social através da música.

Outrossim, as Bandas e Fanfarras nas escolas não se destina à formação de músicos profissionais, muito embora possa contribuir para despertar vocações. Ela se destina à formação integral de todos os estudantes, devendo ser considerada pelo próprio valor cultural presente no seu acervo étnico, popular e clássico e pela gigantesca capacidade de mobilizar o potencial do estudante.

A música enseja o desenvolvimento da percepção, atenção, concentração, autocontrole e habilidades psicomotoras, emocionais e afetivas.

Insta salutar também que o ensino da música nas escolas por intermédio de Bandas e Fanfarras tem papel preponderante, por inúmeras razões. Primeiro, valoriza a música como atividade, motivando jovens a praticar, produzir e a executar a música através de instrumento musical. Segundo, porque a prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima da pessoa, trazendo benefícios importantes de vida ao processo ensino/aprendizagem e à melhoria da qualidade.

As Bandas e Fanfarras nas escolas contribuem para a melhoria da autoestima do educando, desviando-o do caminho das drogas; valorizando o trabalho em grupo; despertando a sensibilidade e o respeito por si e pelo próximo; mostrando a importância do bom relacionamento humano; o desenvolvimento do espírito de liderança; resgatando valores; e faz com que os jovens sejam capazes de cumprir regras.

Ante o exposto, diante do valor cultural das Bandas e das Fanfarras em nosso estado pugno pelo apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas,  
aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. SINÉSIO CAMPOS  
Deputado Estadual – PT/AM  
Presidente da Comissão de Geodiversidade,  
Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento na ALEAM.